



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0007721-59.2024.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E APOIO AO USUÁRIO
ASSUNTO : Autorização. Pregão Eletrônico n.º 90014/2025. Objetivando a aquisição de materiais de consumo - ferramentas de manutenção e de testes de microinformática

Decisão nº 2884 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se da realização do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, objetivando a aquisição de materiais de consumo - ferramentas de manutenção e de testes de microinformática, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame (1723556) e seus anexos.

Por conduto da Conclusão (1741704), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

A Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por meio do Parecer 845/2025 (1749929), concluiu pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, não encontrando óbice jurídico à adjudicação dos itens licitados às respectivas empresas julgadas como vencedoras dos itens.

Houve o fracasso quantos aos itens: 01, 11, 13, 16, 19 e 27.

Conforme evidenciado nos autos, a Empresa VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.514.710/0001-89, cuja proposta foi aceita para o item 22 (Termo de Julgamento 1747083), encontra-se com situação irregular junto ao CADIN, sendo fator impeditivo à contratação nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, devendo a mesma restabelecer sua regularidade anteriormente à contratação.

Dessa forma, tendo em vista a regularidade dos atos procedimentais realizados no presente certame licitatório e o pronunciamento favorável da AJ-DG, para os atos atinentes à **adjudicação** dos objetos e **homologação** do resultado do Pregão Eletrônico n.º 90014/2025, referente às contratações abaixo relacionadas, para os fins dispostos no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021:

Empresa	Itens	Valor	Termo de Julgamento
QUALITY ATACADO LTDA. CNPJ. 15.724.019/0001-58	03	R\$ 329,00	1746801
	04	R\$ 65,00	1746811
	06	R\$ 254,00	1746817
	09	R\$ 1.169,00	1746820
	TOTAL: R\$ 1.817,00		
JSA COMERCIO LTDA, CNPJ 54.361.487/0001-67	02	R\$ 900,00	<u>1746844</u>
	08	R\$ 600,00	1746846
	TOTAL: R\$ 1.500,00		
GGV COMERCIAL LTDA. CNPJ 35.236.131/0001- 57	10	R\$ 317,70	1746928
	18	R\$ 23,50	1747888
	21	R\$ 138,30	1746933
	24	R\$ 108,60	1746935
	TOTAL: R\$ 588,10		
MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ 44.883.034/0001-47	25	R\$ 190,00	1746960
	28	R\$ 267,50	1746964
	TOTAL: R\$ 457,50		
TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA, CNPJ 55.765.881/0001-23	12	R\$ 670,00	1747000
	23	R\$ 320,00	1747005
	26	R\$ 260,00	1747006
	TOTAL: R\$ 1.250,00		
M.R. ANDRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 14.850.688/0001-03	17	R\$ 280,00	1747121
NATÁLIA DE FATIMA SIQUEIRA MELO, CNPJ 55.593.835/0001-94	05	R\$ 1.590,00	1747732

VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 35.279.491/0001-36	15	R\$ 3.685,00	1747763
	20	R\$ 1.005,00	1747766
	TOTAL: R\$ 6.560,00		
FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ 54.152.070/0001-94	07	R\$ 180,00	1747855
	14	R\$ 160,00	1747858
	TOTAL: R\$ 340,00		

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, que teve por objeto a aquisição de materiais de consumo - ferramentas de manutenção e de testes de microinformática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, não havendo óbice jurídico à **Adjudicação** dos objetos licitados às empresas julgadas como vencedoras do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, na conformidade dos relatórios de julgamento acostados aos autos e guardadas as recomendações presentes no presente Parecer, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, referente à contratação das empresas acima relacionadas, devendo ser observado o fator impeditivo à contratação para o item 22 nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação das empresas que estiverem em situação regular, consoante art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 15/07/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1751117** e o código CRC **9A2FA43D**.